



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 487.2022.03AJ-SUBADM.0860923.2022.003575

Autos nº 2022.003575

Assunto: Chamamento público para doação de bens inservíveis - CADASTRO RESERVA.

CHAMAMENTO PÚBLICO. DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS. CADASTRO RESERVA. AUSÊNCIA DE INTERESSADOS APTOS A SEREM CADASTRADOS. À luz das considerações tecidas pela CPL e considerando a manifestação do SPAT, determina-se a repetição do procedimento de chamamento público, com republicação do edital e abertura de novo prazo, de modo a possibilitar a ampliação da participação dos pretensos órgãos e instituições.

Versam os autos sobre procedimento interno iniciado com o objetivo de realizar novel processo de Chamamento Público para realização de **cadastro de reserva** de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos para esta Procuradoria Geral de Justiça, visto a proximidade da expiração do último chamamento público (Processo SEI nº 2021.005955).

Minutas de Edital e de Termo de Doação aprovadas, nos termos do Despacho 378 (0815976), devidamente precedido de parecer jurídico (0815975).

Realizado o certame, somente a instituição **MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA – MPA**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.702.603/0001-06, manifestou interesse, tendo apresentado documentação incompleta - vide Ata 1 (0857414).

No Memorando 302 (0858715), a Comissão Permanente de Licitação - CPL devolveu os autos a esta SUBADM com as seguintes ponderações:

[...] Oportunamente, informo que a instituição **MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA – MPA**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.702.603/0001-06, encaminhou via e-mail institucional, no dia 14.07.2022, às 10h26min (doc. 0858700) e no dia 15.07.2022, às 09h31min (doc. 0859356), ambos subscritos pela Senhora Rosivania Rodrigues de Paiva, acompanhado da documentação faltante (doc. 0858700, pág. 4-5) e (doc. 0859356, pág. 5-12). Todavia, não cabe juntada de documento novo nesse momento, em interpretação ao parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, bem como, a situação em tela não se amolda à atual jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União (vide Acórdão n.º 1.211 e 2.443/2021-Plenário), salvo melhor juízo.

Em que pese vinculada à autorização dessa Administração Superior, a possibilidade de **repetição do procedimento** é inconteste e dispensa justificativas, além de possibilitar a ampliação da participação de pretensos órgãos e instituições. Destarte, esta Comissão faz retornarem os autos às mãos de Vossa Excelência para decisão quanto a republicação do edital, com abertura de novo prazo para manifestação de interesse, ou adoção de forma diversa de desfazimento dos bens, consultando-se o Setor de Patrimônio e Material - SPAT.

Em se tratando daquela situação, o álbum processual deverá ser devolvido a este Comitê para as providências de estilo; enquanto na segunda hipótese, caso assim entenda V. Exa., dever-se-á encaminhar este procedimento ao Setor de Patrimônio e Material-SPAT, para adoção das medidas pertinentes. [...]

Instado a se manifestar (0859617), o Setor de Patrimônio - SPAT, por meio do Memorando 551 (0860268), solicitou a repetição do procedimento para cadastramento de outras instituições com a republicação do edital, com abertura de novo prazo para manifestação de interesse. tendo em vista que, apenas uma instituição demonstrou interesse em se cadastrar pra receber como doação os bens inservíveis deste Ministério Público.

Nesse panorama, à luz das considerações tecidas pela CPL (0858715) e considerando a manifestação do SPAT (0860268), **determino a repetição do procedimento de chamamento público, com republicação do edital e abertura de novo prazo, de modo a possibilitar a ampliação da participação dos pretensos órgãos e instituições.**

À CPL para as providências a seu cargo. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 19 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 19/07/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0860923** e o código CRC **4F0A5A72**.